



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1563, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA "ALTERA O ARTIGO 147 E PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 449/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 147, seus incisos e demais parágrafos da Lei Complementar nº 449/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Zacarias passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 - Ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, após o período de 01 (um) ano de efetivo exercício de suas atribuições no serviço público municipal, perceberá adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 2% (dois por cento) ao ano sobre sua referência salarial inicial, o qual se incorporará para todos os efeitos, exceto para fim de concessão de anuênios subsequentes.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do disposto neste artigo não se consideram como de efetivo exercício as ausências verificadas a título de:

I - Licença para tratamento de saúde do servidor público, salvo caso de acidente do trabalho ou doença profissional;

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor público;

III - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro de servidor público;

IV - Faltas injustificadas;

V - Licença para tratar de interesses particulares;

VII - Suspensão disciplinar;

VIII - Pena de prisão penal privativa de liberdade transitada em julgado.

Parágrafo 2º: O servidor público que ainda não tenha completado o período aquisitivo do quinquênio, na forma da lei alterada, continuará percebendo o percentual de 1% (um por cento) ao ano até completar seu quinquênio (5%), os quais incorporarão aos seus vencimentos.

Parágrafo 3º: Após o servidor público completar o período de transição previsto no parágrafo 2º, será enquadrado automaticamente na norma prevista no caput do artigo 147 da presente lei.

Parágrafo 4º: Faculta-se ao servidor público municipal que não queira passar pelo período de transição previsto no parágrafo 2º a opção imediata e irrevogável pelas regras do caput do artigo 147 da presente lei.

Parágrafo 5º: Até que todas as condições previstas nesta lei estejam implementadas, o Anexo IV da Lei Complementar 641/2007, permanecerá em vigor, e, paralelamente, deverá o Município de Zacarias providenciar um novel anexo que tratará das condições salariais sobre as referências e níveis nos moldes da nova legislação. "

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas da presente Lei Complementar correrão por meio de dotações próprias, suplementadas, se necessário por decreto, ficando desde já autorizada as alterações na LOA e LDO para fins de adequações orçamentárias.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 3 de 5

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

140 10.303.0004.2024.0000
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

-200,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Anulação (-) -13.611,00

LEI Nº 1564, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

LUCINEIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$13.611,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	13.611,00	
020302	Setor Atenção Básica	
107	10.301.0004.2020.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA
200,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020302	Setor Atenção Básica	
121	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA BUCAL
800,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
020601	Setor Serviços Urbanos	
274	15.452.0007.1002.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS
12.611,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020102	Setor Administração	
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
-12.611,00	3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
020302	Setor Atenção Básica	
124	10.301.0004.2021.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA BUCAL
-800,00	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRON-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
020304	Setor Assistência Farmacêutica	

Art. 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Art. 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço “Aldo Oliva”, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

LEI COMPLEMENTAR Nº 1565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera os §4º, §5º e §6º do art. 11 da Lei nº 449/03 que Disciplina o Regime Jurídico Único (Estatutário) dos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Zacarias e dá outras providências”.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os §4º, §5º e §6º do art. 11 da Lei nº 449/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

§ 4º - A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, regulamentada por decreto, que assegurará a ampla defesa ao servidor avaliado.

§ 5º - A comissão será nomeada pelo Chefe do Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 4 de 5

Executivo, composta por 3 (três) servidores efetivos, assegurada a participação de 1 (um) servidor efetivo de nível hierárquico superior ou equivalente ao do servidor avaliado e 1 (um) servidor efetivo do mesmo setor ou departamento onde se encontra lotado o servidor avaliado.

§ 6º - Não poderá participar da CAD: cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do servidor avaliado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS AUTOMOTIVAS, para os Setores da

Administração, no exercício de 2020. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2019, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 25 de novembro de 2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial da Prefeitura do Município de Zacarias-SP (www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 21 de novembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal.

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, para os Setores da Administração, no exercício de 2020. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2019, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 25 de novembro de 2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial da Prefeitura do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 173

Página 5 de 5

de Zacarias-SP (www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1)
ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 21 de novembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal.

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços de COLOCAÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO, nas estradas rurais do Município. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento, a partir das 08:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2019, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Zacarias, à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP 15.265-000, ficando designado à mesma data e local, no horário das 08:30 horas, para o início dos trabalhos de abertura dos envelopes. O Edital na íntegra poderá ser retirado junto ao setor de licitação da Prefeitura de Zacarias, a partir de 25 de novembro de 2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no site oficial da Prefeitura do Município de Zacarias-SP (www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1) ou pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br.

Zacarias-SP, 21 de novembro de 2019.

Lucineia Zacarias

Prefeito Municipal.